



## DECRETO N° 2.784, de 14 de Maio de 2021.

*Altera disposições no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto 15.644, de 31 de março de 2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

### **DECRETA:**

**Art. 1°** Ficam alterados o inciso IV, os §§1°, 1°-A, 8°, 14 e 15 do artigo 8°, *caput* e inciso III do artigo 9°, incisos I, II, III, IV e V do artigo 10, o *caput* do artigo 13°, o inciso XI do artigo 14 e o *caput* do artigo 18, todos do Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 14...**

[...]

**§8°** Almoços, jantares e afins promovidos por Buffet especializado realizado em local apropriado não se enquadram na suspensão prevista no inciso IX deste artigo, se não ultrapassar 50 (cinquenta) convidados, assim como se atender cumulativamente os requisitos dos §§9, 10, 11, 12, 13 e 14 deste artigo.

**Art. 2°** Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto 2.514, de 30 de abril de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA  
Fis. Nº  
Ass:

Decreto 2.784/2021 p. 2

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 14 de maio de 2021.

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**  
**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
Edição nº 1099  
Data 14 / 05 / 21